



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

TOMADA DE PREÇO 01/2022 PROCESSO –e-PAD 46908/2022 (SEGPRES)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelo Decreto n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
A entrega dos envelopes, contendo a “Documentação” e a “Proposta Comercial”, bem como as sessões públicas deverão ser realizadas na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3, localizada na Avenida do Contorno, n. 4.631 - 4º andar, Bairro Serra, CEP 30.110-027, Belo Horizonte – MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, nº 41 . Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	
Até às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2022	
DATA E HORÁRIO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES	
A partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2022	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO no site: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no endereço: Avenida do Contorno nº 4.631 - 4º andar, Bairro Serra, CEP 30.110-027, Belo Horizonte – MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, nº 41, para cópia.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VIII.

A Comissão Permanente de Licitação informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	4
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. CREDENCIAMENTO.....	6
5. DO CADASTRAMENTO	6
6. DA HABILITAÇÃO.....	7
7. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”	12
8. DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	13
9. ABERTURA DOS ENVELOPES	14
10. DO JULGAMENTO	15
11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	18
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
15. REAJUSTE CONTRATUAL	18
16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
17. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	19
18. GARANTIA CONTRATUAL.....	19
19. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	19
20. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	20
21. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	20
22. PAGAMENTO.....	20
23. SANÇÕES.....	20
24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
25. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – PROJETO BÁSICO	23
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	50
ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO	62
ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	63
ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	64
ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	88



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ANEXO VIII DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA 89





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS; Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação.
 - 3.1.1. A participação nesta licitação implicará na presunção de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - 3.1.2. A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Deverão ser entregues até o dia, hora e endereço fixados no preâmbulo deste Edital dois envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

(RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

(RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

- 3.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que efetivamente entregues na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3 até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 3.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:
- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
SESSÃO EM 19/12/2022, ÀS 09:00 HORAS
- 3.3.2. O endereço para envio da documentação é: **Secretaria de Licitações e Contratos, Av. do Contorno, 4631, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30110-027.**
- 3.3.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n.º 8.666/1993
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.5.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
- 3.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002;
- 3.5.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da Lei n.º. 12.846/2013;
- 3.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.5.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.5.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3.5.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º. 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.5.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;

- 3.5.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.5.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;
- 3.5.11. Constituídos sob a forma de cooperativas;
- 3.5.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.5.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preço, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. **EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 5.1.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas **no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.
- 5.1.2. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF e desejarem fazê-lo, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 5.1.2.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.
- 5.2. **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**
 - 5.2.1. As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, mediante a apresentação dos documentos tratados no item 6 deste instrumento, devendo ser entregues preferencialmente em sequência, numerados e na ordem ali indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
 - 5.2.1.1. Os documentos mencionados acima poderão ser digitalizados e enviados, em formato PDF, para o endereço: licitacao@trt3.jus.br. Para que sejam aceitos, os documentos devem estar completos (com todas as suas folhas e anexos digitalizados), nítidos, sem cortes que ocultem informação e com orientação correta, na forma de leitura. Os documentos que apresentarem erros em sua digitalização que dificultem sua leitura, serão devolvidos ao emissor da mensagem eletrônica. Os documentos originais digitalizados deverão ser preservados pelas pessoas físicas ou jurídicas que o emitirem, no mínimo, até o transcurso dos prazos de prescrição ou decadência dos direitos a que se referem.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 6.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em situação regular**.
- 6.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

- 6.4. As empresas que tiverem mais de um estabelecimento (matriz e filiais) poderão executar o contrato por estabelecimento diverso daquele que participou da fase de classificação das propostas. Neste caso, no momento da habilitação deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação dos estabelecimentos que executarão o ajuste (matriz e filiais).
- 6.5. Caso ocorra, na fase de execução contratual, fato superveniente que justifique a troca do estabelecimento que entregará o objeto, a alteração poderá ser efetuada desde que se mantenha a regularidade habilitatória, pela apresentação dos documentos referentes à regularidade fiscal do novo estabelecimento, devendo as notas fiscais serem emitidas em nome deste último.
- 6.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 6.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 6.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 6.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 6.7.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 6.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei nº. 8.036, de 11/05/90;
 - 6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº.12.440/2011.
 - 6.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 6.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 6.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 6.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 6.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, a CPL diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 6.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 6.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 6.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 6.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 6.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 6.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 6.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 6.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 6.8.3.2. Demais empresas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 6.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
- 6.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 6.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 6.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 6.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
 - 6.9.1. prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
 - 6.9.2. um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, recuperação estrutural, considerando execução de concreto armado em edificação, fundação indireta, vigas e lajes em concreto armado ou pré-moldada, alvenaria e serviços decorrentes.
 - 6.9.3. comprovação que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a execução de demolição de alvenaria e concreto armado, fundação do tipo estaca isolada, estrutura em concreto armado, alvenaria e acabamentos (chapisco, reboco, emassamento), assentamento de granito / mármore, azulejo, esquadrias, emassamento e pintura.

- 6.9.3.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 6.9.3.2. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 6.9.3.3. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 6.9.3.4. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9.3.5. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 6.9.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 6.9.4. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos II e III e condições previstas no item 23, todos do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).
- 6.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data da realização da sessão pública ou a qualquer momento durante toda a realização da Tomada de Preços e vigência do Contrato, salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015.
- 6.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 6.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 6.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 6.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 6.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

- 7.1. Os **licitantes** deverão possuir **cadastro no SICAF ou neste Tribunal**, conforme item 5 deste instrumento, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.
 - 7.1.1. Os documentos relacionados no item 6 deste Edital não contemplados no cadastro (item 5 deste Edital), bem como aqueles cuja validade esteja expirada.
 - 7.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV deste Edital.
 - 7.1.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo V deste Edital, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.
 - 7.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - 7.1.3.2. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitara o licitante as sanções estabelecidas em lei.
 - 7.1.4. Declaração Conjunta do Anexo VIII deste Edital.
 - 7.1.5. Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 5.2 deste Edital (**exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional**).
 - 7.1.5.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada a documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
 - 7.1.6. Documento que comprove a situação cadastral do licitante no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 7.1.6.1. Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 7.1.7. Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- 7.2. A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada conforme item 4 deste instrumento.

8. DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

- 8.1. A proposta comercial, apresentada no envelope nº 2, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 8.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
 - 8.1.2. **Valores unitários e totais**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Projeto Básico;
 - 8.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III deste Edital;
 - 8.1.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas nos subitens do Item 9 e no subitem 23.8 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).**
 - 8.1.4. A proposta deverá estar acompanhada dos documentos indicados a seguir:
 - 8.1.4.1. Composições de Preços Unitários (CPUs), caso a licitante não concorde em adotar as CPUs utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores).
 - 8.1.4.1.1. Caso o licitante não apresente tal documentação, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.
 - 8.1.4.2. Planilha de BDI, conforme modelo disponibilizado (Anexo III deste Edital).
 - 8.1.4.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo disponibilizado (Anexo III deste Edital)
 - 8.1.4.3.1. Para a administração local devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo aceito critério de pagamento para esse item como valor mensal fixo, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário.
- 8.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. A **validade da proposta será de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, e procederá à abertura da licitação.
- 9.2. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**
- 9.3. A regularidade do cadastramento do licitante no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 9.4. A regularidade do cadastramento do licitante no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.
 - 9.4.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 9.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de inabilitação.
- 9.7. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento no **SICAF**, a licitante será inabilitada, salvo se regularizada a situação nos termos deste Edital, ou na condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8. Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado no **SICAF** ou neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 9.9. No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF.
- 9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 9.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 9.11. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 9.12. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 9.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 9.14. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 9.14.1. Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.15. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento das propostas, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) nos Anexos IV e V do Projeto Básico (Anexo II deste Edital), observado o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº123/2006.
- 10.2. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 cujos preços forem até 10% (dez por cento) superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1. A presidente da CPL convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar uma nova proposta. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP melhor classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Estando ausente o representante na sessão de abertura, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.
- 10.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.
- 10.3. Não ocorrendo a situação prevista no item 10.2, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 10.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, por dizer: **empate real**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital.
- 10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.5.1. produzidos no País;
 - 10.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.8. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 10.8.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 10.8.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação ou que apresentem vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.8.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 10.8.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.8.5. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.5 deste edital**.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 11.2. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, ao licitante declarado vencedor, pela Comissão Permanente de Licitação, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 11.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 11.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 12.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt3.jus.br.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 12.5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 12.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio www.trt3.jus.br e vincularão os participantes e a administração.
- 12.6. Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 12.6.1. habilitação ou inabilitação do licitante;
- 12.6.2. julgamento das propostas;
- 12.6.3. anulação ou revogação da licitação; e
- 12.6.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.7. Os recursos previstos nos subitens 12.5.1 e 12.5.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.
- 12.8. A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos nos subitens 12.5.1 e 12.5.2, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.
- 12.9. Os recursos serão formulados por escrito e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 12.10. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.11. Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 13.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 13.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/1993 e as demais permitidas em lei.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 14.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

- 15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (julho/2022), SINAPI maio/22 e SETOP abril/22, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosas ao Tribunal.
- 15.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 16.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 16.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 16.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no imóvel do TRT-3 -TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -3a REGIÃO – Sede da Vara da Justiça do Trabalho em Itajubá, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 266, Bairro Centro, Itajubá/MG - CEP 37.500-027.
- 16.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- 16.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

19. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 19.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).
- 19.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

20. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

20.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

21. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

23. SANÇÕES

23.1. As sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 22 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital).

23.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

24.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

25.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. A estimativa de custo do objeto desta Tomada de Preços, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

25.4. Todos os documentos serão digitalizados e inseridos nos autos do processo administrativo eletrônico, por servidor do TRT3. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para reaver seus documentos na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3. Após este prazo, os documentos em meio físico serão descartados.

25.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, à Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 25.8.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 25.9. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 25.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 25.10.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 25.10.2. ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- 25.10.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 25.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- 25.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 25.10.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
- 25.10.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 25.10.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ANEXO II DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO - SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Serviços não comuns de engenharia de reforma com reconstituição do andar térreo da sede da Vara de Itajubá, por empreitada por preço unitário, constituída por dois andares.

Unidade Solicitante: Secretaria de Gestão Predial

Gestor: Hudson Luiz Guimarães

Gestor Substituto:

Fiscal (is): Rafael Weber Cirino

Fiscal (is) Substituto (s):

Valor estimado total:

- Objeto:** Comum Incomum
- Modalidade:** Pregão eletrônico Pregão presencial Concorrência
 Tomada de Preços Convite
- Tipo:** Menor Preço Técnica e preço Melhor técnica
- Sistema:** Contratação Contratação sob demanda
- Formalização:** Com contrato Sem contrato
- Agrupamento:** Itens Lotes Mista



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

1. OBJETO

1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência ou projeto básico para realização da licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266.

1.3. A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário.

1.4. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Finalidade da Contratação:

Conforme relatado nos autos dos processos 21.577/2020 e 27.132/2021 que culminaram na celebração do contrato 21SR056 em 27 de dezembro de 2021, cujo objeto foi a execução de laudo técnico, projeto técnico executivo completo e respectiva planilha orçamentária: a estrutura da edificação foi projetada para quatro pavimentos, com fundação profunda do tipo estaca pré-moldada com profundidade média de 13 metros (entre 9 e 16 metros), considerando as características do solo, nível do lençol freático e cargas em 16 pilares, numa estrutura sem vigamentos. A garagem tem o piso apoiado diretamente no aterro compactado existente, elevado à época em mais de 60 cm, para minimizar impacto de inundação, verificada quando da construção e após a execução das fundações. Vem ocorrendo evolução significativa do processo de abatimento das paredes de alvenaria e pisos. Ao longo dos últimos meses, a separação física entre o piso e parede tem aumentado gradativamente, ocasionando a progressão das patologias de fissuras, trincas, fendas até o surgimento de brechas ao longo do piso térreo do imóvel. O abatimento do piso da garagem fez surgir uma “bacia”, retratando esse processo.

O processo de recalque e abatimento em paredes e piso também têm ocorridos em prédios vizinhos. O Tribunal de Justiça, Fórum Venceslau Brás, que divide gradil com o TRT e o prédio da agência da CEF, situado na rua Antônio Simão Mauá, são exemplos disso.

Em vistoria da Defesa Civil em 2018 para verificação das condições de segurança do imóvel, tendo em vista recalque e abatimento no piso, ocasionando rachaduras significativas no andar térreo foi recomendado a realização de reparos das trincas através de profissional habilitado. Em nova vistoria da Defesa Civil em 2020, devido ao agravamento das patologias, após a queda da porta de vidro de entrada e o vão tendo sido vedado com fechamento provisório, houve a interdição parcial do andar térreo. A evolução das patologias foi comprovada por inspeções feitas por servidores da Secretaria de Engenharia e da Secretaria de Gestão Predial.

Atualmente, os institutos auxiliares ao atendimento jurisdicional da unidade (OAB e PAB da Caixa Econômica Federal), sala do arquivo, e parte do ambiente do hall de espera localizados no andar térreo foram desativados. Assim, a sede da Vara da unidade do TRT localizada em Itajubá não está funcionando em sua plenitude, parcialmente interditada.

Diante disso foi celebrado, em dezembro de 2021, com a empresa MTF Consultoria e Projetos, o contrato 21SR056, cujo objeto consistiu “na prestação de serviços de elaboração de laudo técnico,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

projeto executivo de recuperação estrutural e planilha orçamentária para a sede da Vara da Justiça do Trabalho em Itajubá”.

2.2. Motivação da escolha do sistema licitatório: como os serviços de engenharia referentes à recuperação do andar térreo estão pré-estabelecidos pelo projeto, caderno de encargos e orçamento, sendo necessárias intervenções para execução dos mesmos mediante contratação de empresa especializada de engenharia.

2.3. Motivação da subdivisão: lote único. Uma vez que se tem ganho de escala em lote único não é economicamente viável a divisão. Ademais, eventuais responsabilizações por atrasos ou erros decorrentes de possíveis inconsistências entre os projetos, especificações e planilha orçamentária já contratados e recebidos seria dificultada no caso de se contratar duas ou mais empresas para tais serviços que são interdependentes.

2.4. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

2.5. O laudo contratado pela empresa MTF Consultoria e Projetos, 1ª etapa, foi entregue e revisado em julho de 2022. A 2ª etapa entregue corresponde aos projetos e caderno de encargos e a 3ª etapa entregue é referente às planilhas orçamentárias. As três etapas que constituem objeto do contrato 21SR056 deverá fazer parte como anexo ao edital.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

3.1. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa. Rogamos pelo lote único, pois as parcelas e cotas dificultariam o gerenciamento com a pulverização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejaria escusa de responsabilidade por erros e atrasos, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas ou parcelas, provavelmente, o somatório das partes seria superior ao obtido com o ganho de escala no lote único, consequentemente, findaria por levar este Tribunal a celebrar contratos menos vantajosos. Ademais, é conveniente e vantajoso para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas ou parcelas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Disposições gerais: Especificações técnicas, termo de referência ou cadernos de encargos estão apresentados em duas partes, a primeira de redação em conformidade com delineamento de premissas e formalização instruído pela SEGPRE. A segunda parte considerada como complementação do termo de referência, nos termos apresentados pela MTF, mantendo-se conformidade e coerência entre os mesmos, e excepcionalmente, caso por ventura seja identificado algum tipo de desconformidade, prevaleça a primeira parte sobre a segunda, contudo sem qualquer corresponsabilidade no teor da segunda parte, de integral responsabilidade da empresa contratada para elaboração dos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, com respectivas ART.

4.2. Item Generalidades do Caderno de Encargos com os subitens: Objetivos, Normas e Especificações, Precedência de Dados e Informações, Aplicação dos Materiais e Atendimento ao Projeto e Equipamentos e Ferramentas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

4.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações, memorial descritivo e caderno de encargos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência - TR e seus anexos.

4.2.2. Cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e de saúde no trabalho preconizadas na NR 18 e NR's correlatas.

4.2.3. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas semanais, com ênfase na prevenção de acidentes.

4.2.4. O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável e de fácil acesso.

4.2.5. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme as normas brasileiras ou, na falta destas, as normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas ou usadas.

4.2.6. A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto executivo e qualquer dificuldade de execução, que interfira no projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas técnico construtivas e sem alteração do projeto contratado só poderão iniciar a execução após expressa anuência do FISCAL TÉCNICO. A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a medição, relatório descritivo dos ajustes técnico construtivos, sem alteração do objeto e, se necessário, croquis ilustrativos das adequações executadas. Para qualquer alteração do objeto será necessária a elaboração de termo aditivo aprovado pela Administração.

4.2.7. Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos materiais, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

4.3. Descrição do objeto: Serviços de engenharia para recuperação do andar térreo, com inclusão de vigas apoiadas nos blocos de fundação existentes, estacas para sustentação de base da plataforma de deficientes e para a rampa de acesso de veículos, execução de laje de concreto armado na projeção do andar tipo, exceto no entorno da escada, onde já existente, e recomposição / reconstrução dos elementos de vedação no andar térreo por apresentarem deficiências, de forma definitiva, para a sede da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266. Os serviços necessários para adequação do edifício ao uso são: demolição de parte do pavimento térreo (piso não armado e alvenarias), recuperação e reforço estrutural, reconstrução de salas, banheiro acessível e garagem no térreo com introdução de vigas e lajes em concreto armado para sanar as patologias existentes.

4.4. Todas as especificações técnicas se encontram detalhadas nos desenhos técnicos, no memorial descritivo e no caderno de encargos (1ª e 2ª parte) que compõem o projeto executivo, anexos a este Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

4.5. Em caso de divergências ou omissões entre as peças dos projetos executivos (caderno de encargos, planilha orçamentária e suas planilhas auxiliares e desenhos técnicos – 1ª e 2ª parte), considerar o seguinte:

i. No caso de divergência de dimensões, prevalecem as cotas indicadas nos desenhos técnicos do projeto;

ii. Divergências de métodos construtivos, especificações e quantificação de serviços devem ser verificadas junto à fiscalização, exceto para os casos já especificados neste Termo de Referência;

iii. Caso a divergência impacte no quantitativo, sendo regime de empreitada por preço unitário, será medido o quantitativo efetivamente executado, computando-se a variação no percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93. Tal variação de quantitativo a maior e no limite de 50% (reforma) deverá constar de Termo Aditivo para que seja efetuado respectivo pagamento.

4.5.1. O preço unitário dos serviços acrescidos ao contrato, provenientes de inconsistências, entre os projetos e planilhas, de circunstâncias factíveis de conhecimento, somente no decorrer de execução da reforma, de falhas e omissões ou fatos supervenientes, serão determinados conforme diretriz constante do item 23 deste Termo de Referência. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação.

4.5.2. Os serviços acrescidos ao contrato, seja por falha e omissão ou por fato superveniente, seguirão o regime de empreitada por preço unitário.

4.6. Conforme determinação contida no art. 13 do Decreto n. 7.983/2013, “deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação”.

4.7. Não serão aceitos pleitos da Contratada solicitando termos aditivos para alteração dos preços unitários contratados, exceto no caso que sejam verificados sobrepreços ou nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.8. Material eventualmente impugnado pela fiscalização do TRT3 deverá ser retirado da obra, com início em até 5 dias e conclusão da retirada em até 10 dias a contar do recebimento da notificação. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, em até 5 dias de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização. O disposto nesta diretriz prevalece sobre qualquer outra constante no caderno de encargos, referente à mesma matéria.

4.9. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.10. Os materiais cujas marcas foram definidas no Memorial Descritivo (projeto – termo de referência – caderno de encargos – especificações técnicas – planilha orçamentária) são referenciais e poderão ser substituídos por outros similares ou equivalentes ou de melhor qualidade, devendo a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

Contratada considerar o desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Memorial Descritivo.

4.11. Normas técnicas a serem observadas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):

- NBR 5674/2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de Manutenção.
- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos.
- NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de Concreto – Procedimento.
- NBR 6120/2019 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações.
- NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações
- NBR 6136 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos.
- NBR 7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Especificação.
- NBR 7175 - Cal hidratada para argamassas – Requisitos.
- NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento.
- NBR 7211 - Agregado para concreto - Especificação 7212 - Execução de concreto dosado em central.
- NBR 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.
- NBR 8041 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria da ABNT.
- NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos.
- NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- NBR 8798 - Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto.
- NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 9077/1993: Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 9574 - Execução de impermeabilização.
- NBR 10821/2017: Esquadrias para edificações.
- NBR 10955 – Materiais refratários isolantes – Determinação das resistências à flexão e à compressão à temperatura ambiente.
- NBR 12655/2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento.
- NBR 13752/1996 - Perícias de engenharia na construção civil.
- NBR 14432/2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - Procedimento
- NBR 15200/2012 - Projeto de estruturas de concreto em situações de incêndio.
- NBR 14931/2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 15200/2012 - Projeto de estruturas de concreto em situações de incêndio.
- NBR 15421/2006 - Projeto de Estruturas Resistentes a Sismos – Procedimento.
- NBR 15575/2013: Edificações habitacionais – Desempenho.
- NBR 16280/2015: Reformas em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos.
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- IT 08 Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Saídas de emergência em edificações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

Considerar também as demais normas citadas no Caderno de Encargos anexo.

5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos dos serviços constam da planilha orçamentária da obra, anexa a este TR.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- d) Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- e) Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- f) Evitar acúmulo de entulho;
- g) Logística reversa dos materiais descartados;
- h) O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução máximo dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, exceto caso ocorram situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução (condições climáticas, dificuldade com mobilização, obtenção de licenças e alvarás etc.). A execução deverá ocorrer de acordo com cronograma físico-financeiro, em até 4 (quatro) etapas mensais, a ser apresentado pela contratada e aprovado por este Tribunal, sugerindo-se a seguinte divisão: a primeira etapa com cerca de 10%, a segunda etapa com 40%, a terceira etapa com 40% e a quarta e última etapa com 10% em compatibilidade com os serviços efetivamente executados, em conformidade aos serviços aferidos em cada etapa, podendo haver divergência, para mais ou para menos, em função das condições e metodologia de trabalho implementadas, no entanto sem prejuízo às expectativas de conclusão do objeto no prazo esperado.

7.2. O início da execução do objeto deverá ser previamente agendado com a Secretaria de Gestão predial, pelo telefone (31)3228-7177 ou pelo e-mail segpre@trt3.jus.br. Canal através do qual a CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

7.3. A obra será realizada no imóvel TRT-3 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO – Sede da Vara da Justiça do Trabalho em Itajubá, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 266, Bairro Centro, Itajubá - CEP 37.500-027.

7.4. As atividades normais na sede da Vara de Itajubá, como audiências e demais serviços, deverão ser exercidas de forma remota, sendo o acesso ao edifício restrito e em casos excepcionais, devido às restrições no acesso à caixa de escada e à possível ocupação de toda área com materiais, equipamentos, bem como pelas características de demolição, fundação e execução dos serviços. Serviços esses que geram ruídos e resíduos que podem prejudicar os servidores e o público em geral e comprometer o andamento das audiências.

8. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

8.1. Conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA “responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”, a contar do Recebimento Provisório.

8.2. Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.

8.3. A CONTRATADA também fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos.

8.4. As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O preço máximo para objeto é de R\$ 737.066,66 (Setecentos e trinta e sete mil, e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.

9.2. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO para apresentação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

9.3. A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

9.4. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

9.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.6. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

9.7. Caso a licitante não concorde em adotar as Composições de Preços Unitários (CPUs) utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores), deverá apresentar as suas CPUs juntamente com a proposta. Caso a licitante não apresente suas CPUs, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.

9.8. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprovatória das condições de execução da proposta apresentada.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento bem como a proposta da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta.

9.10. Os serviços a serem prestados a partir da contratação pretendida não apresentam complexidade ou riscos que devam ser considerados para fundamentação da autorização ou não de empresas consorciadas. Visto que não se vislumbra impacto na futura contratação, caso ocorra a reunião de empresas em consórcio, e considerando ainda a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se razoável não vedar a participação de consórcios.

10. VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, **contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que se referir a proposta (julho/2022)** SINAPI maio/22 e SEPOT abril/22, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

10.3. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) Carta de fiança bancária;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

11.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

11.3. A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá a 5% do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.4. Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor da garantia corresponderá a 5% do valor do contrato reajustado ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.5. A garantia contratual deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

11.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

11.7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As licitantes deverão apresentar proposta de preços em conformidade com o modelo disponibilizado no edital, acompanhada dos seguintes documentos:

12.1.1 Composições de Preços Unitários (CPUs), caso a licitante não concorde em adotar as CPUs utilizadas pelo contratante (coeficientes, insumos e/ou valores). Caso o licitante não apresente tal documentação, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo contratante.

12.1.2 Planilha de BDI, conforme modelo disponibilizado.

12.1.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo disponibilizado. Para a administração local devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo aceito critério de pagamento para esse item como valor mensal fixo, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário.

12.2. A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.

12.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.1. Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico financeira.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional adequada para suportar o volume de trabalho.

14.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

14.3. A qualificação técnico-operacional da proponente se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, recuperação estrutural, considerando execução de concreto armado em edificação, fundação indireta, vigas e lajes em concreto armado ou pré-moldada, alvenaria e serviços decorrentes.

14.4. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a execução de demolição de alvenaria e concreto armado, fundação do tipo estaca isolada, estrutura em concreto armado, alvenaria e acabamentos (chapisco, reboco, emassamento), assentamento de granito / mármore, azulejo, esquadrias, emassamento e pintura.

14.5. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

14.6. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.7. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

14.8. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

14.9. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

14.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

14.11. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos II e III.

14.12. A comprovação de capacitação técnica da LICITANTE se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo TRT.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.

15.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ou correção do serviço. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, em até 5 dias corridos, após esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

15.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

15.1.6. Comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.9. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

15.1.10. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

15.2. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana de Segunda-feira ao Sábado.

15.3. Indicar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço – OS, profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato. Caso a empresa tenha sido habilitada com base na qualificação técnica-profissional, esse profissional deve ser o indicado na habilitação. Nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços e o comprovante da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

15.5. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, crachá de identificação, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço.

15.6. Consultar um engenheiro de segurança, sempre que a situação exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.

15.7. Apresentar manifestação formal do engenheiro de segurança responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, quando houver questionamento da CONTRATADA sobre matérias de competência do profissional.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012. A realização dos referidos cursos será comprovada por meio de documento formal assinado pelo profissional responsável por ministrá-lo, a ser entregue pela CONTRATADA a cada medição.

15.9. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer outros cursos exigidos pelas legislações vigentes. A CONTRATADA será a responsável por quaisquer sanções, aplicadas por terceiros, decorrentes da não realização dos referidos treinamentos.

15.10. A CONTRATADA deverá manter, no local das obras/serviços um "Diário de Obras", até o Recebimento Provisório, no qual serão anotadas todas as reclamações, advertências, indicações etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, entre outras, obrigando-se a CONTRATADA a enviar semanalmente à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE cópia eletrônica e a entregar a via original, rubricada pela CONTRATADA, a cada visita da fiscalização.

15.11. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- 15.12. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 15.13. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 15.14. Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.
- 15.15. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 15.16. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 15.17. Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.
- 15.18. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.
- 15.19. A CONTRATADA se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 15.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 15.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, ambos os prazos a contar do recebimento da notificação.
- 15.22. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.
- 15.23. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 15.24. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 15.25. Prestar os esclarecimentos com respostas às reclamações que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, ambas concomitantemente no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

15.26. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.

15.27. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência.

15.28. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

15.29. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

15.30. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

15.31. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

15.32. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.35. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

15.36. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.39. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.40. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

15.41. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, devendo:

- a) Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
- b) Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
- c) Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original.
- d) Realizar limpeza final para entrega dos serviços.

15.42. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, cujo pagamento será de sua responsabilidade, a saber:

- a) seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra;
- b) seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento e inundação e responsabilidade civil, para o imóvel;
- c) seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.

15.43. Comunicar à Fiscalização do contrato, o término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro para que seja realizada a medição.

15.44. Seguir as informações dos aspectos técnicos construtivos que estão descritas no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo do projeto de recuperação estrutural contratado pelo Regional para a recuperação do imóvel em Itajubá.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2. Emitir a ordem de serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução.

16.3. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os materiais serão utilizados.

16.4. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas.

16.5. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

16.7. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação, as instalações, os acabamentos, as condições de funcionamento e de habitabilidade dos locais que sofreram intervenções.

16.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.

16.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência.

16.11. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo o prazo de até 10 (dez) dias corridos para corrigir as irregularidades.

16.12. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.

16.13. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

17. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

17.1. Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Gestão Predial do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

17.2. Atuará como FISCAL o chefe da Seção de Manutenção Interior da SEGPRES e comissão composta por servidores da SEGPRES, como seu suplente eventual, o seu substituto legal. Como FISCAL local auxiliar o Secretário da Vara de Itajubá.

17.3. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.4. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

17.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

18. RECEBIMENTO

18.1. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento do objeto, para posterior conferência da conformidade do material/serviço com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada. As etapas intermediárias não serão objeto de recebimento provisório por se tratarem de partes integrantes do objeto, que constituem serviços interdependentes. Sendo assim, o recebimento provisório será feito após a finalização do objeto do contrato e, posteriormente, o recebimento definitivo, conforme termos seguintes.

18.1.1 A CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento final, após o término dos serviços objeto do contrato. Recebida a solicitação, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

FISCAL TÉCNICO (servidor da Secretaria de Gestão Predial – SEGPRES), agendará a vistoria com o representante da empresa CONTRATADA.

18.2. O termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da empresa CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As irregularidades e suas devidas correções serão informadas à empresa CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pela CONTRATANTE, num prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA.

18.4. Itens a verificar no momento do recebimento provisório: a) Fiel cumprimento das obrigações contratuais; b) Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato; c) Limpeza do local de execução serviços;

18.5. Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

18.7. Itens a verificar no momento do recebimento definitivo: a) Revisar os itens elencados no recebimento provisório; b) Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados; c) Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.

18.8. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

18.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a iniciar em até 5 (cinco) dias corridos a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

18.10. Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de reforma e adaptação. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento do objeto, para posterior conferência da conformidade do material/serviço com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.

18.12. O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

19. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

19.1. A medição dos serviços executados será feita pela FISCALIZAÇÃO em até duas etapas mensais, devendo a CONTRATADA anexar ao pedido de medição a planilha de serviços realizados, oito fotos representativas dos principais eventos e correspondente memória de cálculo, e junto à última medição o requerimento para recebimento provisório dos serviços de reforma e adaptação, remetendo-os para o e-mail segpre@trt3.jus.br. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

19.2. Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com

o número de registro no CREA.

19.3. A FISCALIZAÇÃO emitirá o boletim de medição com descrição sucinta dos serviços com os quantitativos aprovados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

19.4. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

19.5. Caso a FISCALIZAÇÃO aceite as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, o boletim será encaminhado à autoridade superior competente (Diretor de Administração).

19.6. Serão recebidos e atestados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

19.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. PAGAMENTO

20.1. Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição e, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Gestão Predial na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o e-mail segpre@trt3.jus.br.

20.2. A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO-JT, conforme orientações a serem realizadas pela fiscalização.

20.3. Após os atestes das NFS-e, os pagamentos, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e relativa à medição aferida e aprovada, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do ateste da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra.

20.4. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.

20.5. No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Situação cadastral no SICAF;
- e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU); f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

20.6. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

20.7. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

20.8. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 20.3 após a regularização das pendências.

20.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

20.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

20.11. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

20.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de estacas e terraplenagem, considerando que existem empresas especializadas na sua execução, podendo assim melhor atender em termos de eficiência. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.

21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à execução de reforço estrutural.

21.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

21.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP;

21.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

22.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.

22.2. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;

b. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração;

c. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

22.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA, não concluir, injustificadamente, os serviços conforme definidos nos projetos e especificações em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo previsto para execução destes ou ainda, se descumprir os termos de garantia dos serviços.

22.4. Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da 1ª etapa em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

22.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.9. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.

22.10. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

22.10.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

22.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Contratante a promover a retenção de eventuais pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI, SETOP, nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter preferencialmente no mínimo 3 (três) orçamentos, ou devida justificativa pela impossibilidade. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.

23.3. No caso da necessidade de acréscimo de quantitativo de serviços já incluídos na planilha orçamentária, deve-se, da mesma forma, manter a proporcionalidade entre preço global contratado e o preço de referência. Para tanto, caso haja uma diminuição desse percentual, será usada uma parcela compensatória negativa a ser descontada em cada medição.

23.4. O licitante poderá vistoriar o imóvel objeto deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, preferencialmente mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 9h às 17h, junto à Secretária da Vara do Trabalho de Itajubá, Sra. Luciana Freitas de Oliveira, pelo telefone (35) 3622-2440 (telefone vara). A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

23.5. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

23.6. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.

23.7. O objetivo da vistoria é propiciar às licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.

23.8. Quando da elaboração do orçamento, a licitante deverá observar que o item 15, em princípio não faz parte do objeto, entretanto, numa eventual demanda, no momento imprevisível de quantificar, elaborou-se preços unitários, os quais poderão ser aplicados o índice geral, ofertado obtido entre a proposta e o preço referencial, para no caso de ocorrência, seja utilizado, no sentido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

de minimizar discussão e análise, sobre os preços, em caso de demanda especificada, no decorrer da execução dos serviços.

Belo Horizonte, em 18 de outubro de 2022.

HUDSON LUIZ GUIMARÃES

Secretário de Gestão Predial

TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ANEXO 1 AO CE - DECLARAÇÕES

A presente contratação tem vínculo com o planejamento estratégico do TRT3: Objetivo Estratégico 2: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.”

Os preços utilizados como referência foram obtidos em conformidade com o Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013 e que todos os itens consultados correspondem ao objeto do certame (cumpre ressaltar que o orçamento foi elaborado pela empresa MTF - Consultoria e Projetos, como parte do escopo do contrato 21SR056).

Foi realizada avaliação criteriosa dos preços encontrados, eliminando-se da pesquisa os valores discrepantes com o praticado no mercado (cumpre ressaltar que o orçamento foi elaborado pela empresa MTF - Consultoria e Projetos, como parte do escopo do contrato 21SR056).

Utilizou-se o modelo previamente aprovado pelo TRT3.

O gestor e o fiscal têm ciência de que é vedada aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdão TCU 3081/2016 - P)

Belo Horizonte, em 18 de outubro de 2022.

HUDSON LUIZ GUIMARÃES

Secretário de Gestão Predial

TRT 3ª Região

RAFAEL WEBER CIRINO

Secretaria de Gestão Predial

TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

**ANEXO II AO CE – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ANEXO III AO CE – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica no imóvel, sede da Vara do Trabalho de Itajubá/MG situado na Rua Olavo Bilac, n. 266, com o objetivo de conhecer toda a área objeto do certame, na projeção da edificação, com demolição e reconstrução do andar térreo, atualmente isolado da estrutura da edificação, com demolições e reconstrução do andar térreo, inserindo estrutura de concreto de sustentação apoiada nos blocos de fundação existentes, acrescentando fundação do tipo estaca isolada para apoio e sustentação de rampa de acesso e de plataforma de acessibilidade, mediante novo prumo da estrutura da plataforma e demais serviços decorrentes, conforme previsto no Edital da licitação em referência. Declaro, perante a Comissão de Licitação, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

**ANEXOS IV AO CE – LAUDO, PROJETOS, CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE, BDI, CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO**

[incluído na elaboração do edital]

Disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO V AO CE – MAPA DE PREÇOS

[incluído na elaboração do edital]

Disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo _____ :

Tomada de Preços: _____

PROPOSTA: DESCONTO A SER APLICADO NO BDI:				DATA: 30/07/22		BDI: 28,08%		BDI: 28,08%		
				FONTE		VERSÃO		ENCARGOS:		
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E RECONSTITUIÇÃO DO TERREO DA SEDE DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG - Eng.º MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO CREA 24.991/5				SINAPI		MAIO/22		85,81%		
LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 266 - ITAJUBÁ/MG				SETOP		ABRIL/22		85,81%		
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO				SUDECAP		MAIO/22		85,61%		
				CPU PRÓPRIA				85,81%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL
1		Serviços Preliminares						1,2808		
1.1	ED 50392	Obras até o valor de 1.000.000,00	SETOP	%	0,52	R\$ 572.610,60	R\$ 2.863,05		R\$ 733.399,66	R\$ 3.667,00
1.2	ED 50137	Mobilização e desmobilização de container, inclusive instalação e transporte com caminhão Guindauteo (munck)	SETOP	unid	3,00	R\$ 700,55	R\$ 2.101,65		R\$ 897,26	R\$ 2.691,79
1.3	ED 16348	Locação de Container com isolamento térmico, Tipo 1, para Escritório de Obra, com medidas referenciais de: (6) metros comprimento, (2,3) metros largura, (2,5) metros altura útil interna, inclusive ar condicionado e ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	SETOP	mês	4,00	R\$ 661,12	R\$ 2.724,48		R\$ 872,36	R\$ 3.489,51
1.4	ED 16354	Locação de Container com isolamento térmico, Tipo 7, para Vestiário de Obra com quatro (4) chuveiros, três (3) vasos sanitários, um (1) mictório e um (1) lavatório, com medidas referenciais de: (6) metros comprimento, (2,3) metros largura, (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas e hidrossanitárias internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	SETOP	mês	4,00	R\$ 788,11	R\$ 3.152,44		R\$ 1.009,41	R\$ 4.037,65
1.5	ED 16351	Locação de Container com isolamento térmico, Tipo 4, para Refeitório de Obra, com medidas referenciais de: (6) metros comprimento, (2,3) metros largura, (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas	SETOP	mês	4,00	R\$ 601,37	R\$ 2.405,48		R\$ 770,23	R\$ 3.080,94
1.6	ED 16342	Ligação provisória de energia elétrica para Container	SETOP	unid	1,00	R\$ 312,50	R\$ 312,50		R\$ 400,25	R\$ 400,25
1.7	ED 16362	Ligações provisórias para Container Tipo 7 (correspondente ao código ED-16354)	SETOP	unid	1,00	R\$ 1.048,81	R\$ 1.048,81		R\$ 1.343,32	R\$ 1.343,32
1.8	98459	Tapume com telha metálica: AF_05/2018	SINAPI	m²	53,49	R\$ 158,00	R\$ 8.451,42		R\$ 202,37	R\$ 10.824,58
1.9	ED 16660	Fornecimento e colocação de Placa de Obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, plotada com adesivo vinílico, afurada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em escalfito autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos	SETOP	m²	0,70	R\$ 206,42	R\$ 144,49		R\$ 264,36	R\$ 185,07
1.10	CREA MG	ART CREA	CREA MG	unid	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94		R\$ 299,63	R\$ 299,63
2		Demolições, retiradas, apicoamentos e remoções								
2.1	97629	Demolição de lajes, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. AF_12/2017	SINAPI	m³	30,69	R\$ 97,23	R\$ 2.983,99		R\$ 124,53	R\$ 3.821,89
2.2	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	SINAPI	m³	33,71	R\$ 42,72	R\$ 1.440,09		R\$ 54,72	R\$ 1.844,47
2.3	CPU PRÓPRIA	Retirada de divisória naval	INSUMOS SINAPI 97638	m²	41,72	R\$ 5,99	R\$ 249,90		R\$ 7,67	R\$ 320,08



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, FONTE, UNID., QUANT., CUSTO UNITÁRIO, CUSTO TOTAL, BDI, VENDA UNITÁRIA, VENDA TOTAL. Includes PROPOSTA, LOCAL, CLIENTE, and various item descriptions with prices.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, FONTE, UNID., QUANT., CUSTO UNITÁRIO, CUSTO TOTAL, BDI, VENDA UNITÁRIA, VENDA TOTAL. Includes PROPOSTA, LOCAL, CLIENTE, and various item descriptions with prices.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

PROPOSTA: DESCONTO A SER APLICADO NO BDI:			DATA: 30/07/22	BDI: 28,08%		BDI: 28,08%				
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E RECONSTITUIÇÃO DO TÉRREO DA SEDE DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG - Eng.º MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO CREA 24.991/5			FONTES	VERSÃO	ENCARGOS:		ENCARGOS:			
LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 266 - ITAJUBÁ/MG			SINAPI	MAIO/22	85,81%		85,81%			
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO			SETOP	ABRIL/22	85,81%		85,81%			
			SUDECAP	MAIO/22	85,61%		85,61%			
			CPU PRÓPRIA		85,81%		85,81%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL
6		Execução de laje impermeabilizante								
6.1	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm. AF_07/2016	SINAPI	m²	256.53	R\$ 27,36	R\$ 7.018,66	R\$ 35,04	R\$ 8.989,50	
6.2	97087	Camisa separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. AF_09/2021	SINAPI	m²	259.37	R\$ 2,53	R\$ 656,21	R\$ 3,24	R\$ 840,47	
6.3	92785	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - Montagem. AF_12/2015	SINAPI	kg	1.310,00	R\$ 16,63	R\$ 21.785,30	R\$ 21,30	R\$ 27.902,61	
6.4	92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 6,0 mm - Montagem. AF_12/2015	SINAPI	kg	417,00	R\$ 15,89	R\$ 6.626,13	R\$ 20,35	R\$ 8.486,75	
6.5	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - Montagem. AF_12/2015	SINAPI	kg	73,00	R\$ 14,33	R\$ 1.046,09	R\$ 18,35	R\$ 1.339,83	
6.6	87096 - CONCRETO (INSUMO 38408)	Concretagem de radier, piló de concreto ou laje sobre solo, FCK 25 Mpa - Lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021	SINAPI	m³	31,12	R\$ 641,11	R\$ 19.951,34	R\$ 821,13	R\$ 25.553,66	
7		Alvenarias e Vedações								
7.1	103334	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	SINAPI	m²	173,98	R\$ 125,36	R\$ 21.810,13	R\$ 160,56	R\$ 27.934,42	
7.2	93203	Fixação (enchimento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva. AF_03/2016	SINAPI	m	75,60	R\$ 15,13	R\$ 1.143,83	R\$ 19,30	R\$ 1.465,01	
7.3	93168	Vergo moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. AF_03/2016	SINAPI	m	4,35	R\$ 108,14	R\$ 470,41	R\$ 135,51	R\$ 602,50	
7.4	93166	Vergo moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. AF_03/2016	SINAPI	m	13,20	R\$ 118,15	R\$ 1.559,58	R\$ 151,33	R\$ 1.997,51	
7.5	93187	Vergo moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. AF_03/2016	SINAPI	m	5,60	R\$ 135,68	R\$ 759,81	R\$ 173,78	R\$ 973,16	
7.6	07.34.50	Divisória Naval panel/Panel	SUDECAP	Divisória	51,80	R\$ 95,00	R\$ 4.921,00	R\$ 121,68	R\$ 6.302,82	
7.7	07.34.51	Conjunto de ferragens para confecção de porta de divisória, incluindo fechadura e dobradiças	SUDECAP	Cj	3,00	R\$ 130,14	R\$ 390,42	R\$ 166,68	R\$ 500,05	
8		Revestimento de Paredes								
8.1	87678	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	SINAPI	m²	347,96	R\$ 4,13	R\$ 1.437,07	R\$ 5,29	R\$ 1.840,61	
8.2	87528	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	SINAPI	m²	102,71	R\$ 37,77	R\$ 3.879,36	R\$ 48,38	R\$ 4.968,66	
8.3	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014	SINAPI	m²	251,79	R\$ 34,66	R\$ 8.727,04	R\$ 44,39	R\$ 11.177,59	
8.4	87272	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmalçada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes com área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. AF_06/2014	SINAPI	m²	42,58	R\$ 70,84	R\$ 3.016,37	R\$ 90,73	R\$ 3.863,36	
8.5	ED-50737 + GRANITO (VER COTAÇÃO)	Revestimento com granito Preto São Gabriel, aplicado em parede, esp. 2cm, assentamento com argamassa industrializada, ambiente interno	SETOP	m²	61,78	R\$ 527,22	R\$ 32.571,65	R\$ 675,26	R\$ 41.717,77	
8.6	101965	Pelotilha linear em Granito ou Mármore, L=15cm, comprimento até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	SINAPI	m	6,60	R\$ 93,84	R\$ 619,34	R\$ 120,19	R\$ 783,26	
9		Revestimento de Pisos								

PROPOSTA: DESCONTO A SER APLICADO NO BDI:			DATA: 30/07/22	BDI: 28,08%		BDI: 28,08%				
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E RECONSTITUIÇÃO DO TÉRREO DA SEDE DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG - Eng.º MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO CREA 24.991/5			FONTES	VERSÃO	ENCARGOS:		ENCARGOS:			
LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 266 - ITAJUBÁ/MG			SINAPI	MAIO/22	85,81%		85,81%			
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO			SETOP	ABRIL/22	85,81%		85,81%			
			SUDECAP	MAIO/22	85,61%		85,61%			
			CPU PRÓPRIA		85,81%		85,81%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL
9.1	87620	Contrapiso em argamassa 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 40 l, aplicado em áreas secas sobre laje, adido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. AF_07/2021	SINAPI	m²	163,18	R\$ 27,36	R\$ 4.464,60	R\$ 35,04	R\$ 5.718,27	
9.2	98871	Piso em granito preto São Gabriel, polido, aplicado em ambiente interno. AF_05/2020	SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	133,98	R\$ 577,01	R\$ 77.307,80	R\$ 739,03	R\$ 99.015,63	
9.3	101092	Piso em granito preto São Gabriel, apicodado, aplicado em calçadas ou pisos externos. AF_05/2020	SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	27,70	R\$ 586,03	R\$ 16.233,03	R\$ 750,59	R\$ 20.791,27	
9.4	ED-50559	Piso cimentado natado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), esp. 30mm, acabamento queimado, modulação de 100x100cm, inclusive junta plástica	SETOP	m²	105,90	R\$ 50,89	R\$ 5.389,25	R\$ 65,18	R\$ 6.902,55	
9.5	98695	Soleira de granito Preto São Gabriel, polido, larg = 20cm	SINAPI + VER COTAÇÃO	m	1,40	R\$ 109,74	R\$ 153,64	R\$ 140,55	R\$ 196,78	
9.6	98695	Soleira em granito preto São Gabriel, polido larg. 30 cm	SINAPI + VER COTAÇÃO	m	5,00	R\$ 154,74	R\$ 773,70	R\$ 198,19	R\$ 990,95	
9.7	98697	Rodapé de granito preto São Gabriel polido h=10cm	SINAPI + VER COTAÇÃO	m	51,00	R\$ 68,12	R\$ 3.474,12	R\$ 87,25	R\$ 4.469,65	
9.8	98697	Rodapé de granito preto São Gabriel apicodado h=10cm	SINAPI + VER COTAÇÃO	m	28,90	R\$ 68,12	R\$ 1.966,67	R\$ 87,25	R\$ 2.521,47	
9.9	101090	Piso em pedra portuguesa assentado sobre argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, rejuntado com cimento comum. AF_05/2020	SINAPI	m²	38,78	R\$ 140,56	R\$ 5.451,48	R\$ 180,03	R\$ 6.982,25	
9.10	101857	Reassentamento de bloco travertino para piso intertravado, espessura 6 cm, em calçada, com reaproveitamento dos blocos travertinos - incluso retratado e colocação do material. AF_12/2020	SINAPI	m²	7,47	R\$ 24,30	R\$ 181,52	R\$ 31,12	R\$ 232,49	
9.11	101750	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AF_09/2020	SINAPI	m²	76,10	R\$ 45,97	R\$ 3.488,32	R\$ 58,88	R\$ 4.480,64	
10		Assentamento de esquadrias								
10.1	94590	Contramarco de alumínio, fixação com parafuso - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	m	23,40	R\$ 13,58	R\$ 317,77	R\$ 17,39	R\$ 407,00	
10.2	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Excluído alizar e contramarco. Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	m²	7,46	R\$ 245,80	R\$ 1.833,67	R\$ 314,82	R\$ 2.348,56	
10.3	98086	Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	cj	3,00	R\$ 410,72	R\$ 1.232,16	R\$ 526,05	R\$ 1.578,15	
10.4	91012 e 91306	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	unid	1,00	R\$ 538,41	R\$ 538,41	R\$ 689,60	R\$ 689,60	
10.5	91009 e 91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de fun - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	unid	2,00	R\$ 436,71	R\$ 873,42	R\$ 559,34	R\$ 1.118,68	
10.6	100659 X 10	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	unid	2,00	R\$ 436,71	R\$ 873,42	R\$ 559,34	R\$ 1.118,68	
10.6	100659 X 10	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de fun - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	cj	3,00	R\$ 125,43	R\$ 376,29	R\$ 160,65	R\$ 481,95	
10.7	102181	Alizar de 3x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - Fomecimento e instalação. AF_12/2019	SINAPI	cj	3,00	R\$ 125,43	R\$ 376,29	R\$ 160,65	R\$ 481,95	
10.7	102181	Instalação de vidro temperado, e = 10mm, encaixado em perfil "U". AF_01/2021_P	SINAPI	m²	8,22	R\$ 447,83	R\$ 3.681,16	R\$ 573,58	R\$ 4.714,83	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preços 01/2022

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, FONTE, UNID., QUANT., CUSTO UNITÁRIO, CUSTO TOTAL, BDI, VENDA UNITÁRIA, VENDA TOTAL. Includes detailed item list for construction and plumbing services.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, FONTE, UNID., QUANT., CUSTO UNITÁRIO, CUSTO TOTAL, BDI, VENDA UNITÁRIA, VENDA TOTAL. Includes detailed item list for construction, electrical, and maintenance services.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

PROPOSTA: DESCONTO A SER APLICADO NO BDI:										
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E RECONSTITUIÇÃO DO TÉRREO DA SEDE DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG - Eng.º MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO CREA 24.991/5										
LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 266 - ITAJUBÁ/MG										
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL
15.3	CPU PRÓPRIA	Apicoamento mecânico de concreto da região delimitada do reparo	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 327,17	R\$ 327,17		R\$ 419,04	R\$ 419,04
15.4	CPU PRÓPRIA	Limpeza de armadura com remoção dos produtos de corrosão e aplicação de pintura de proteção	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 34,06	R\$ 34,06		R\$ 43,62	R\$ 43,62
15.5	CPU PRÓPRIA	Substituição de armadura de aço CA-50 com seção comprometida conforme projeto original - Transpasso de acordo com a Norma	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	kg	1,00	R\$ 26,27	R\$ 26,27		R\$ 33,65	R\$ 33,65
15.6	CPU PRÓPRIA	Hidrojetamento para limpeza e saturação das superfícies a serem recuperadas	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 1,71	R\$ 1,71		R\$ 2,19	R\$ 2,19
15.7	CPU PRÓPRIA	Execução de reconstrução da seção com argamassa polimérica, inclusive acabamento nas áreas de reparo com espessuras abaixo de 5cm	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 377,55	R\$ 377,55		R\$ 483,57	R\$ 483,57
15.8	CPU PRÓPRIA	Cura química da seção recuperada	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 6,56	R\$ 6,56		R\$ 8,40	R\$ 8,40
15.9	CPU PRÓPRIA	Cura química da seção recuperada	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 5,86	R\$ 5,86		R\$ 7,51	R\$ 7,51
15.10	CPU PRÓPRIA	Tratamento de trincas com argamassa e introdução de tela de vidro	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m	1,00	R\$ 19,94	R\$ 19,94		R\$ 25,54	R\$ 25,54
15.11	CPU PRÓPRIA	Costura de trincas com a utilização de barras de aço, enchimento com argamassa, emboço e introdução de tela de vidro	INSUMOS SINAPI + VER COTAÇÃO	m	1,00	R\$ 90,52	R\$ 90,52		R\$ 115,94	R\$ 115,94
16		Hidráulica -15 PNE								
16.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	3,00	128,26	R\$ 384,78		R\$ 164,28	R\$ 492,83
16.2	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), FABRICADO EM PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	SETOP	un	1,00	279,15	R\$ 279,15		R\$ 357,54	R\$ 357,54
16.3	93120	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	UN	1,00	132,31	R\$ 132,31		R\$ 169,46	R\$ 169,46
16.4	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	1,00	217,85	R\$ 217,85		R\$ 279,02	R\$ 279,02
16.5	93141	TORNEIRA DE MESA PARA LAVABO COM ACONDICIONAMENTO POR ALAVANCA E FECHAMENTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	1,00	162,04	R\$ 162,04		R\$ 207,54	R\$ 207,54
16.6	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	SETOP	U	1,00	117,63	R\$ 117,63		R\$ 150,66	R\$ 150,66
16.7	CP-6903	LAVABO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa. PROF. DE 40 A 50CM E LARG. DE 50 A 60CM, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	1.013,58	R\$ 1.013,58		R\$ 1.298,19	R\$ 1.298,19
16.8	CP-86915	TORNIEIRA DE MESA PARA LAVABO COM ACONDICIONAMENTO POR ALAVANCA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO - ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	226,06	R\$ 226,06		R\$ 289,54	R\$ 289,54
16.9	MET-DUC-000	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	1,00	146,95	R\$ 146,95		R\$ 188,21	R\$ 188,21
16.10	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	316,45	R\$ 949,35		R\$ 405,31	R\$ 1.215,93

PROPOSTA: DESCONTO A SER APLICADO NO BDI:										
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E RECONSTITUIÇÃO DO TÉRREO DA SEDE DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG - Eng.º MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO CREA 24.991/5										
LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 266 - ITAJUBÁ/MG										
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL
16.11	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (NBR/PCB), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	SETOP	UN	1,00	151,04	R\$ 151,04		R\$ 193,45	R\$ 193,45
16.12	13.40.55	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA LAVABO RETANGULAR D=32MM, L=49x64x49CM, E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	SUDECAP	UN	2,00	356,63	R\$ 713,26		R\$ 456,77	R\$ 913,54
16.13	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	SETOP	UN	1,00	57,68	R\$ 57,68		R\$ 73,88	R\$ 73,88
16.14	ACE-ALC-010	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATÓRIO 800 ML	SETOP	UN	1,00	53,62	R\$ 53,62		R\$ 68,88	R\$ 68,88
16.15	ACE-SAB-030	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 1500 ML	SETOP	UN	1,00	65,68	R\$ 65,68		R\$ 84,12	R\$ 84,12
16.16	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	31,00	R\$ 31,00		R\$ 39,70	R\$ 39,70
16.17	VID-ESP-005	ESPelho (60x90CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINISSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	UN	1,00	225,90	R\$ 225,90		R\$ 289,33	R\$ 289,33
16.18	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.096,32	R\$ 1.096,32		R\$ 1.404,17	R\$ 1.404,17
16.19	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	138,27	R\$ 138,27		R\$ 177,10	R\$ 177,10
16.20	CP-REVEST PORTA	REVESTIMENTO DE PORTA EM AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS 80X40CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI / MERCADO	UN	2,00	204,98	R\$ 409,96		R\$ 262,54	R\$ 525,06
16.21	CP-ED-50187	ALARME DE EMERGÊNCIA PARA SANITÁRIOS PNE SEM FIO	SETOP	UN	1,00	324,35	R\$ 324,35		R\$ 415,43	R\$ 415,43
16.22	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	SETOP	UN	1,00	58,00	R\$ 58,00		R\$ 74,29	R\$ 74,29
16.23	89492	JÓIHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	7,34	R\$ 14,68		R\$ 9,40	R\$ 18,80
16.24	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	5,87	R\$ 11,74		R\$ 7,52	R\$ 15,04
16.25	94792	REGISTRO DE GALVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	136,24	R\$ 136,24		R\$ 174,50	R\$ 174,50
16.26	0000829	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32x25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	1,32	R\$ 1,32		R\$ 1,69	R\$ 1,69
16.27	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	7,99	R\$ 15,98		R\$ 10,23	R\$ 20,47
16.28	89403	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	5,00	18,24	R\$ 91,20		R\$ 23,36	R\$ 116,81
16.29	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF_05/2015	SINAPI	M	5,00	10,99	R\$ 54,95		R\$ 14,00	R\$ 70,38
16.30	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150x150x50MM	SETOP	UN	1,00	60,80	R\$ 60,80		R\$ 77,87	R\$ 77,87
16.31	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	10,20	R\$ 20,40		R\$ 13,06	R\$ 26,13
16.32	73.27.02	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50MM	SUDECAP	UN	1,00	1,10	R\$ 1,10		R\$ 1,41	R\$ 1,41
16.33	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	11,24	R\$ 11,24		R\$ 14,40	R\$ 14,40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

PROPOSTA: DESCONTO A SER APLICADO NO BDI:		DATA: 30/07/22		BDI: 28,08%		BDI: 28,08%				
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E RECONSTITUIÇÃO DO TÉRREO DA SEDE DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ - MG - Eng.º MARCO TÚLIO FLEURY DE CARVALHO CREA 24.991/5		FONTE		VERSÃO		ENCARGOS:				
LOCAL: RUA OLAVO BILAC, 266 - ITAJUBÁ/MG		SINAPI		MAIO/22		85,81%				
CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª Região		SETOP		ABRIL/22		85,81%				
		SUDECAP		MAIO/22		85,61%				
		CPU PRÓPRIA				85,81%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL
16.34	0007097	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 50 x 50MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	9,01	R\$ 9,01		R\$ 11,54	R\$ 11,54
16.35	0020042	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 75x50MM	SINAPI	UN	1,00	7,98	R\$ 7,98		R\$ 10,22	R\$ 10,22
16.36	0003509	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	8,31	R\$ 8,31		R\$ 10,64	R\$ 10,64
16.37	0020157	JOELHO PVC, SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 100MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	SINAPI	UN	1,00	39,54	R\$ 39,54		R\$ 50,64	R\$ 50,64
16.38	0010908	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100x50MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	22,14	R\$ 22,14		R\$ 28,36	R\$ 28,36
16.39	CP-ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/ PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	SETOP	UN	1,00	55,85	R\$ 55,85		R\$ 71,53	R\$ 71,53
16.40	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1,1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	SETOP	m	2,00	2,65	R\$ 5,30		R\$ 3,39	R\$ 6,79
16.41	89712	TUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	SINAPI	M	2,00	28,87	R\$ 57,74		R\$ 36,98	R\$ 73,95
16.42	RAS-ALV-010	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1,1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SETOP	m	2,00	4,46	R\$ 8,92		R\$ 5,71	R\$ 11,42
16.43	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	SINAPI	UN	1,00	10,46	R\$ 10,46		R\$ 13,40	R\$ 13,40
16.44	CP-95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	SINAPI	UNID	1,00	1.176,60	R\$ 1.176,60		R\$ 1.506,99	R\$ 1.506,99
TOTAL (R\$)						R\$	575.473,65		R\$	737.066,66

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

MODELO CRONOGRAMA

REFORMA COM RECONSTITUIÇÃO DO TÉRREO DA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ																				
PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM 4 ETAPAS																				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VENDA UNITÁRIA	VENDA TOTAL		1ª ETAPA AFERIÇÃO	2ª ETAPA AFERIÇÃO	3ª ETAPA AFERIÇÃO	4ª ETAPA AFERIÇÃO					
1	Serviços Preliminares																			
1.1	ED 50982	Obras	%	0,52	R\$	572.610,60	R\$	2.863,05	R\$	733.399,66	R\$	3.667,00		916,75	916,75	916,75	916,75			
1.2	ED 50137	Mobilização	unid	3,00	R\$	700,55	R\$	2.101,65	R\$	897,26	R\$	2.691,79		1.345,90			1.345,90			
1.3	ED 16348	Locação	mês	4,00	R\$	681,12	R\$	2.724,48	R\$	872,38	R\$	3.489,51		872,38	872,38	872,38	872,38			
1.4	ED 16354	Locação	mês	4,00	R\$	788,11	R\$	3.152,44	R\$	1.009,41	R\$	4.037,65		1.009,41	1.009,41	1.009,41	1.009,41			
1.5	ED 16351	Locação	mês	4,00	R\$	601,37	R\$	2.405,48	R\$	770,23	R\$	3.080,94		770,23	770,23	770,23	770,23			
1.6	ED 16342	Ligação	unid	1,00	R\$	312,50	R\$	312,50	R\$	400,25	R\$	400,25		400,25						
1.7	ED 16362	Ligação	unid	1,00	R\$	1.048,81	R\$	1.048,81	R\$	1.343,32	R\$	1.343,32		1.343,32						
1.8	90459	Tapume	m²	53,49	R\$	158,00	R\$	8.451,42	R\$	202,37	R\$	10.824,58		10.824,58						
1.9	ED 19660	Placa	m²	0,70	R\$	206,42	R\$	144,49	R\$	264,38	R\$	185,07		185,07						
1.10	CREA MG	ART CREA	unid	1,00	R\$	233,94	R\$	233,94	R\$	299,63	R\$	299,63		149,82			149,82			
2	Demolições																			
2.1	97629	Demolição	m³	30,69	R\$	97,23	R\$	2.983,99	R\$	124,53	R\$	3.821,89		1.910,95	1.910,95					
2.2	97622	Demolição	m³	33,71	R\$	42,72	R\$	1.440,09	R\$	54,72	R\$	1.844,47		922,23	922,23					
2.3	CPU PRÓPRIA	Retirada	m²	41,72	R\$	5,99	R\$	249,90	R\$	7,67	R\$	320,08		160,04	160,04					
2.4	CPU PRÓPRIA	Remoção	m²	6,50	R\$	19,75	R\$	128,38	R\$	25,30	R\$	164,42		82,21	82,21					
2.5	97644	Remoção	m²	10,50	R\$	7,13	R\$	74,87	R\$	9,13	R\$	95,89		47,94	47,94					
2.6	102192	Remoção	m²	12,00	R\$	11,75	R\$	141,00	R\$	15,05	R\$	180,59		90,30	90,30					
2.7	97633	Demolição	m²	31,03	R\$	17,73	R\$	550,16	R\$	22,71	R\$	704,65		352,32	352,32					
2.8	97631	Demolição	m²	21,25	R\$	2,54	R\$	53,98	R\$	3,25	R\$	69,13		34,57	34,57					
2.9	CPU PRÓPRIA	Escarificação	m²	5,71	R\$	8,77	R\$	50,08	R\$	11,23	R\$	64,14		32,07	32,07					
2.10	ED-51133	Transporte	m³	124,08	R\$	19,17	R\$	2.378,61	R\$	24,55	R\$	3.046,53		1.523,26	1.523,26					
2.11	ED-51125	Transporte	m³	124,08	R\$	48,00	R\$	5.955,84	R\$	61,48	R\$	7.628,24		3.814,12	3.814,12					
3	Fundações Profundas																			
3.1	04.10.01	Mobilização	unid	1,00	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	25.616,00	R\$	25.616,00		12.808,00			12.808,00			
3.2	04.10.06	Estaca Raiz	m	36,00	R\$	328,37	R\$	11.821,32	R\$	420,58	R\$	15.140,75		7.570,37	7.570,37					
3.3	95583	armadura	kg	16,00	R\$	16,08	R\$	257,28	R\$	20,60	R\$	329,52		164,76			164,76			
3.4	95577	armadura de estacas	kg	134,00	R\$	13,42	R\$	1.798,28	R\$	17,19	R\$	2.303,24			1.151,62	1.151,62				
3.5	95601	Arsamento	unid	4,00	R\$	12,64	R\$	50,56	R\$	16,19	R\$	64,76			32,38	32,38				
4	Movimento de terra																			
4.1	51110	Escavação	m³	31,02	R\$	32,42	R\$	1.005,67	R\$	41,52	R\$	1.288,06			644,03	644,03				
4.2	ED-51133	Transporte	m³	40,33	R\$	19,17	R\$	773,13	R\$	24,55	R\$	990,22			495,11		495,11			
4.3	ED-51125	Transporte	m³	40,33	R\$	48,00	R\$	1.935,84	R\$	61,48	R\$	2.479,42			1.239,71		1.239,71			
4.4	97083	Compactação	m²	258,52	R\$	2,68	R\$	692,83	R\$	3,43	R\$	887,38			443,69		443,69			
5	Cintas e Blocos																			
5.1	99059	Locação	m	106,72	R\$	63,53	R\$	6.779,92	R\$	81,37	R\$	8.683,72		4.341,86	4.341,86					
5.2	96327	Escavação	m³	50,90	R\$	99,71	R\$	5.075,24	R\$	127,71	R\$	6.500,37		3.250,18	3.250,18					
5.3	101616	Preparo	m²	83,92	R\$	4,94	R\$	414,56	R\$	6,33	R\$	530,97			530,97					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

12.9	ED-50316	Ducha	unid	1,00	146,96	R\$ 146,96	R\$ 188,23	R\$ 188,23					188,23					
12.10	ED-48182	Dispenser	unid	1,00	57,68	R\$ 57,68	R\$ 73,88	R\$ 73,88					73,88					
12.11	ED-48155	Dispenser	unid	1,00	53,62	R\$ 53,62	R\$ 68,68	R\$ 68,68					68,68					
12.12	ED-48188	Saboneteira	unid	1,00	54,64	R\$ 54,64	R\$ 69,98	R\$ 69,98					69,98					
12.13	95544	Papeleira	unid	1,00	31,01	R\$ 31,01	R\$ 39,72	R\$ 39,72					39,72					
12.14	ED-51150	Espeelho	unid	1,00	225,91	R\$ 225,91	R\$ 289,35	R\$ 289,35					289,35					
12.15	ED-13357	Luminária	unid	1,00	58,00	R\$ 58,00	R\$ 74,29	R\$ 74,29					74,29					
12.16	93128	Iluminação	UN	1,00	132,33	R\$ 132,33	R\$ 169,49	R\$ 169,49					169,49					
12.17	93141	tomada	UN	1,00	162,06	R\$ 162,06	R\$ 207,57	R\$ 207,57					207,57					
12.18	89957	Ponto	UN	4,00	128,28	R\$ 513,12	R\$ 164,30	R\$ 657,20					657,20					
12.19	INST-ESG-005	Ponto	UN	1,00	279,15	R\$ 279,15	R\$ 357,54	R\$ 357,54					357,54					
12.20	89482	Joelho	UN	3,00	7,37	R\$ 22,11	R\$ 9,44	R\$ 28,32					28,32					
12.21	89553	Adaptador	UN	2,00	5,90	R\$ 11,80	R\$ 7,56	R\$ 15,11					15,11					
12.22	0000829	Bucha	UN	1,00	1,32	R\$ 1,32	R\$ 1,69	R\$ 1,69					1,69					
12.23	89362	Joelho	UN	2,00	8,01	R\$ 16,02	R\$ 10,26	R\$ 20,52					20,52					
12.24	89403	Tubo PVC	M	5,00	18,26	R\$ 91,30	R\$ 23,39	R\$ 116,94					116,94					
12.25	90443	Rasgo	M	5,00	10,99	R\$ 54,95	R\$ 14,08	R\$ 70,38					70,38					
12.26	89724	Joelho 90	UN	2,00	10,22	R\$ 20,44	R\$ 13,09	R\$ 26,18					26,18					
12.27	73.27.02	Anel	UN	1,00	1,10	R\$ 1,10	R\$ 1,41	R\$ 1,41					1,41					
12.28	89732	Joelho	UN	1,00	11,26	R\$ 11,26	R\$ 14,42	R\$ 14,42					14,42					
12.29	0007097	Tê	UN	1,00	9,01	R\$ 9,01	R\$ 11,54	R\$ 11,54					11,54					
12.30	0020042	Redução	UN	1,00	7,98	R\$ 7,98	R\$ 10,22	R\$ 10,22					10,22					
12.31	0003509	Joelho	UN	1,00	8,31	R\$ 8,31	R\$ 10,64	R\$ 10,64					10,64					
12.32	0020157	Joelho	UN	1,00	39,54	R\$ 39,54	R\$ 50,64	R\$ 50,64					50,64					
12.33	0010908	Junção I	UN	1,00	22,14	R\$ 22,14	R\$ 28,36	R\$ 28,36					28,36					
12.34	ED-50223	Ponto	UN	1,00	55,85	R\$ 55,85	R\$ 71,53	R\$ 71,53					71,53					
12.35	ENC-ALV-010	Enchimento	M	2,00	2,67	R\$ 5,34	R\$ 3,42	R\$ 6,84					6,84					
12.36	89712	Tubo	M	2,00	28,89	R\$ 57,78	R\$ 37,00	R\$ 74,00					74,00					
12.37	RAS-ALV-010	Rasgo	M	2,00	4,46	R\$ 8,92	R\$ 5,71	R\$ 11,42					11,42					
12.38	89731	Joelho o	UN	1,00	10,48	R\$ 10,48	R\$ 13,42	R\$ 13,42					13,42					
13	Limpeza final												R\$ 4.026,25					
13.1	50266	Limpeza final	m²	515,00	R\$ 5,89	R\$ 3.033,35	R\$ 7,54	R\$ 3.885,11					3.885,11					
13.2	97637	Remoção	m²	53,49	R\$ 2,06	R\$ 110,19	R\$ 2,64	R\$ 141,13					141,13					
14	Mão de Obra Indireta e Consultoria																	
14.1	93585	Engenheiro civil	mês	4,00	R\$ 15.437,18	R\$ 61.748,72	R\$ 19.771,94	R\$ 79.087,76										
14.2	93572	Encarregado geral	mês	4,00	R\$ 6.133,51	R\$ 24.534,04	R\$ 7.855,80	R\$ 31.423,20										
14.3		Vigia																
14.3.1	100289	Vigia diurno	h	1.200,00	R\$ 16,09	R\$ 19.308,00	R\$ 20,61	R\$ 24.729,69										
14.3.2	88326	Vigia noturno	h	840,00	R\$ 20,76	R\$ 17.438,40	R\$ 26,59	R\$ 22.335,10										
14.4	COM-001 e VES-001	Consultoria	Unid	4,00	R\$ 4.222,26	R\$ 16.889,04	R\$ 5.407,87	R\$ 21.631,48	R\$ 21.631,48	5.407,87	5.407,87	5.407,87	5.407,87					
15	Definição de serviços unitários factíveis na												R\$ 1.150,57					

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Tomada de Preço 01/2022

15.1	CPV PRÓPRIA	Limpeza I	m²	1,00	R\$ 5,98	R\$ 5,98	R\$ 7,66	R\$ 7,66				7,66
15.2	CPV PRÓPRIA	Delimitação	m	1,00	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 3,46	R\$ 3,46				3,46
15.3	CPV PRÓPRIA	Apocamento	m²	1,00	R\$ 327,17	R\$ 327,17	R\$ 419,04	R\$ 419,04				419,04
15.4	CPV PRÓPRIA	Limpeza	m²	1,00	R\$ 34,06	R\$ 34,06	R\$ 43,62	R\$ 43,62				43,62
15.5	CPV PRÓPRIA	Substituição	Kg	1,00	R\$ 26,27	R\$ 26,27	R\$ 33,65	R\$ 33,65				33,65
15.6	CPV PRÓPRIA	Hidroqateamento	m²	1,00	R\$ 1,71	R\$ 1,71	R\$ 2,19	R\$ 2,19				2,19
15.7	CPV PRÓPRIA	reconstituição	m²	1,00	R\$ 377,55	R\$ 377,55	R\$ 483,57	R\$ 483,57				483,57
15.8	CPV PRÓPRIA	Cura a	m²	1,00	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 8,40	R\$ 8,40				8,40
15.9	CPV PRÓPRIA	Cura	m²	1,00	R\$ 5,86	R\$ 5,86	R\$ 7,51	R\$ 7,51				7,51
15.10	CPV PRÓPRIA	Tratamento	m	1,00	R\$ 19,94	R\$ 19,94	R\$ 25,54	R\$ 25,54				25,54
15.11	CPV PRÓPRIA	Costura	m	1,00	R\$ 90,52	R\$ 90,52	R\$ 115,94	R\$ 115,94				115,94
16	Hidráulica - IS PNE									R\$ 11.240,66		
16.1	89957	PONTO	UN	3,00	128,26	R\$ 384,78	R\$ 164,28	R\$ 492,83				492,83
16.2	INST-ESC-005	PONTO	UN	1,00	279,15	R\$ 279,15	R\$ 357,54	R\$ 357,54				357,54
16.3	93128	PONTO	UN	1,00	132,31	R\$ 132,31	R\$ 169,46	R\$ 169,46				169,46
16.4	93144	PONTO	UN	1,00	217,85	R\$ 217,85	R\$ 279,02	R\$ 279,02				279,02
16.5	93141	PONTO	UN	1,00	162,04	R\$ 162,04	R\$ 207,54	R\$ 207,54				207,54
16.6	ACE-ASS-015	ASSENTO	UN	1,00	117,63	R\$ 117,63	R\$ 150,66	R\$ 150,66				150,66
16.7	CP- 6903	LAVATÓRIO	UN	1,00	1.013,58	R\$ 1.013,58	R\$ 1.298,19	R\$ 1.298,19				1.298,19
16.8	CP-88915	TORNEIRA	UN	1,00	226,06	R\$ 226,06	R\$ 289,54	R\$ 289,54				289,54
16.9	MET-DUC-005	DUCHA	UN	1,00	146,95	R\$ 146,95	R\$ 188,21	R\$ 188,21				188,21
16.10	100872	BARRA	UN	3,00	316,45	R\$ 949,35	R\$ 405,31	R\$ 1.215,93				1.215,93
16.11	ACE-8AR-020	BARRA	UN	1,00	151,04	R\$ 151,04	R\$ 193,45	R\$ 193,45				193,45
16.12	13.40.53	BARRA)	UN	2,00	356,63	R\$ 713,26	R\$ 456,77	R\$ 913,54				913,54
16.13	ACE-PAP-020	DISPENSER	UN	1,00	57,68	R\$ 57,68	R\$ 73,88	R\$ 73,88				73,88
16.14	ACE-ALC-010	DISPENSER	UN	1,00	53,62	R\$ 53,62	R\$ 68,68	R\$ 68,68				68,68
16.15	ACE-SAB-030	SABONETEIRA	UN	1,00	65,68	R\$ 65,68	R\$ 84,12	R\$ 84,12				84,12
16.16	95544	PAPELEIRA	UN	1,00	31,00	R\$ 31,00	R\$ 39,70	R\$ 39,70				39,70
16.17	VID-ESP-005	ESPELHO	UN	1,00	225,90	R\$ 225,90	R\$ 289,33	R\$ 289,33				289,33
16.18	100655	BIT DE PORTA	UN	1,00	1.096,32	R\$ 1.096,32	R\$ 1.404,17	R\$ 1.404,17				1.404,17
16.19	91306	FECHADURA	UN	1,00	138,27	R\$ 138,27	R\$ 177,10	R\$ 177,10				177,10
16.20	CP-REV-EST-PORTA	REVESTIMENTO	UN	2,00	204,98	R\$ 409,96	R\$ 262,54	R\$ 525,08				525,08
16.21	CP-ED-50187	ALARME	UN	1,00	324,35	R\$ 324,35	R\$ 415,43	R\$ 415,43				415,43
16.22	ED-13357	LUMINÁRIA	UN	1,00	58,00	R\$ 58,00	R\$ 74,29	R\$ 74,29				74,29
16.23	89492	JOELHO	UN	2,00	7,34	R\$ 14,68	R\$ 9,40	R\$ 18,80				18,80
16.24	89553	ADAPTADOR	UN	2,00	5,87	R\$ 11,74	R\$ 7,52	R\$ 15,04				15,04
16.25	94792	REGISTRO	UN	1,00	136,24	R\$ 136,24	R\$ 174,50	R\$ 174,50				174,50
16.26	0000829	BUCHA	UN	1,00	1,32	R\$ 1,32	R\$ 1,69	R\$ 1,69				1,69
16.27	89362	JOELHO	UN	2,00	7,99	R\$ 15,98	R\$ 10,23	R\$ 20,47				20,47
16.28	89403	TUBO	M	5,00	18,24	R\$ 91,20	R\$ 23,36	R\$ 116,81				116,81
16.29	90443	RASGO 5	M	5,00	10,99	R\$ 54,95	R\$ 14,08	R\$ 70,38				70,38
16.30	HID-SIF-005	CAIXA	UN	1,00	60,80	R\$ 60,80	R\$ 77,87	R\$ 77,87				77,87
16.31	89724	JOELHO	UN	2,00	10,20	R\$ 20,40	R\$ 13,06	R\$ 26,13				26,13

16.32	73.27.02	ANEL	UN	1,00	1,10	R\$ 1,10	R\$ 1,41	R\$ 1,41				1,41
16.33	89732	JOELHO	UN	1,00	11,24	R\$ 11,24	R\$ 14,40	R\$ 14,40				14,40
16.34	0007097	TÊ	UN	1,00	9,01	R\$ 9,01	R\$ 11,54	R\$ 11,54				11,54
16.35	0020042	REDUÇÃO	UN	1,00	7,98	R\$ 7,98	R\$ 10,22	R\$ 10,22				10,22
16.36	0003509	JOELHO	UN	1,00	8,31	R\$ 8,31	R\$ 10,64	R\$ 10,64				10,64
16.37	0002517	JOELHO	UN	1,00	39,54	R\$ 39,54	R\$ 50,64	R\$ 50,64				50,64
16.38	0010908	JUNÇÃO	UN	1,00	22,14	R\$ 22,14	R\$ 28,36	R\$ 28,36				28,36
16.39	CP- ED-50223	PONTO	UN	1,00	55,85	R\$ 55,85	R\$ 71,53	R\$ 71,53				71,53
16.40	ENC-ALV-010	ENCHIMENTO	m	2,00	2,65	R\$ 5,30	R\$ 3,39	R\$ 6,79				6,79
16.41	89712	TUBO	M	2,00	28,87	R\$ 57,74	R\$ 36,98	R\$ 73,95				73,95
16.42	RAS-ALV-010	RASGO	m	2,00	4,46	R\$ 8,92	R\$ 5,71	R\$ 11,42				11,42
16.43	89731	JOELHO	UN	1,00	10,46	R\$ 10,46	R\$ 13,40	R\$ 13,40				13,40
16.44	CP- 95472	VASO SANITARIO	UNID	1,00	1.176,60	R\$ 1.176,60	R\$ 1.506,99	R\$ 1.506,99				1.506,99

VALOR COM BDI, EXCLUÍDOS ITENS 14.1 A 14.3										R\$ 579.490,91	60.166,00	257.161,29	243.153,57	19.010,05
Valor com BDI ITENS 14.1 a 14.3 proporcional em cada etapa										R\$ 157.575,75	16.360,40	69.927,56	66.118,56	5.169,23
VALOR TOTAL PREVISTO PARA AFERIÇÃO EM CADA ETAPA										R\$ 737.066,66	76.526,40	327.088,85	309.272,14	24.179,28
PERCENTUAL PREVISTO EM CADA ETAPA				R\$	575.473,65	R\$	737.066,66	100,00%	10,38%	44,38%	41,96%	3,28%		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

MODELO BDI



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO SECRETARIA DE ENGENHARIA- SENG

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS - COM DESONERAÇÃO
NOME DA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
DL	Despesas Legais (impostos)		% Sobre o PV
A	PIS	0,65% de PV	0,65
B	COFINS	3,00% de PV	3,00
C	ISS - Imposto Sobre Serviços (médias das alíquotas) - Prefeitura de Itajubá/MG	2,00% de PV	2,00
D	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (%)	4,50% de PV	4,50
		Total Parcial:	10,15
DA	Despesas Administrativas		% Sobre os CD
E	Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.)	4,00% do CD	4,00
F	Riscos	1,27% do CD	1,27
G	Garantias	0,40% do CD	0,40
H	Seguros	0,40% do CD	0,40
		Total Parcial:	6,07
DF	Despesas Financeiras		% Sobre os CD
J	Juros Mensal (Meta SELIC – 13,25%)	1,02% do CD	1,02
		Total Parcial:	1,02
RE	Remuneração		% Sobre os CD
L	Lucro	7,40% do CD	7,40
		Total Parcial:	7,40
			BDI ARREDONDADO:
			28,08%

MÉTODO DE CÁLCULO

$BDI\% = \{ [(1+DA) \times (1+DF) \times (1+RE)] / (1-DL) - 1 \} \times 100$

LISTA DE ABREVIATURAS

CD – Parcela incidente sobre os Custos Diretos
PV – Parcela incidente sobre o Preço de Venda
DU – Dias Úteis

REFERÊNCIAS DO CÁLCULO DO BDI

A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.
C- ISS – Belo Horizonte.
D - CPBR - Lei 13.161/2015.
E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Entendemos que a gerência local assume atividades parciais da administração central na condução dos contratos.
F, G, H – Risco, Garantias e Seguros com base na redação do Acórdão 2.622/2013.
J - Juros calculado com base na meta da taxa SELIC, definida pelo comitê de política monetária do Banco Central, e na fórmula do Acórdão nº 69/2011 $J=(1 + Taxa SELIC/100)^{(DU/252)-1} \times 100$. Estimativa de 22 (vinte) dias úteis por mês.
L- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU (6,16% a 8,96%) com média de 7,40%.
BDI composto com base Art. 27, da Resolução CSJT Nº 228/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- c) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- d) Verificar os arquivos pdf e excel deste Anexo III (disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal:

CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2021 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

(local e data)

Assinatura e carimbo

(representante legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO NO IMÓVEL LOCALIZADO EM ITAJUBA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Tomada de Preços __/2022, Processos e-PAD's 27.368/2022 e ____ /2022, regidos pela Lei 8666/93 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho em Itajubá-MG, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente a Tomada de Preços __/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: o Objeto contratado será realizado no imóvel do CONTRATANTE, Sede da Vara da Justiça do Trabalho em Itajubá, localizado na rua Olavo Bilac, nº 266, no Centro daquela localidade, CEP 37500-027.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Eventuais serviços acrescidos ao contrato, seja por falha e omissão ou por fato superveniente, seguirão o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA executará os serviços de engenharia para recuperação do andar térreo, com inclusão de vigas apoiadas nos blocos de fundação existentes, estacas para sustentação de base da plataforma de deficientes e para a rampa de acesso de veículos; execução de laje de concreto armado na projeção do andar tipo, exceto no entorno da escada, onde já existente, e recomposição/reconstrução dos elementos de vedação no andar térreo por apresentarem deficiências, de forma definitiva.

Parágrafo Primeiro: Os serviços necessários para adequação do edifício ao uso são: demolição de parte do pavimento térreo (piso não armado e alvenarias), recuperação e reforço estrutural, reconstrução de salas, banheiro acessível e garagem no térreo com introdução de vigas e lajes em concreto armado para sanar as patologias existentes.

Parágrafo Segundo: A execução ocorrerá de acordo com cronograma físico-financeiro, em até 4 (quatro) etapas mensais, a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sugerindo-se a seguinte divisão: a primeira etapa com cerca de 10%, a segunda etapa com 40%, a terceira etapa com 40% e a quarta e última etapa com 10% em compatibilidade com os serviços efetivamente executados, em conformidade aos serviços aferidos em cada etapa, podendo haver divergência, para mais ou para menos, em função das condições e metodologia de trabalho implementadas, no entanto sem prejuízo às expectativas de conclusão do objeto no prazo esperado.

Parágrafo Terceiro: O início da execução do objeto deverá ser previamente agendado com a Secretaria de Gestão predial, pelo telefone (31)3228-7177 ou pelo e-mail segpre@trt3.jus.br. Canal oficial de comunicação entre as partes.

Parágrafo Quarto: Todas as especificações técnicas para a execução dos serviços contratados se encontram detalhadas nos desenhos técnicos, no memorial descritivo e no caderno de encargos (1ª e 2ª parte) que compõem o projeto executivo, anexos ao Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA

- a. Obedecer estritamente ao projeto executivo;
- b. Seguir as informações dos aspectos técnicos construtivos que estão descritas no Caderno de Encargos e Memorial Descritivo do projeto de recuperação estrutural contratado pelo Regional para a recuperação do imóvel em Itajubá;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- c. Observar os quantitativos dos serviços constantes da planilha orçamentária da obra;
- d. Comunicar a Fiscalização por e-mail qualquer dificuldade de execução que interfira no projeto original;
- e. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- f. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Quinto: Em caso de divergências ou omissões entre as peças dos projetos executivos (caderno de encargos, planilha orçamentária e suas planilhas auxiliares e desenhos técnicos – 1ª e 2ª parte), deverá a CONTRATADA considerar o seguinte:

- a. No caso de divergência de dimensões, prevalecem as cotas indicadas nos desenhos técnicos do projeto;
- b. Divergências de métodos construtivos, especificações e quantificação de serviços devem ser verificadas junto à fiscalização, exceto para os casos já especificados no Termo de Referência;
- c. Caso a divergência impacte no quantitativo, sendo regime de empreitada por preço unitário, será medido o quantitativo efetivamente executado, computando-se a variação no percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93; devendo a variação de quantitativo a maior e no limite de 50% (reforma) constar de Termo Aditivo para que seja efetuado pagamento desta.

Parágrafo Sexto: A execução dos desvios e alternativas técnico construtivas (sem alteração do projeto contratado) somente poderá ser iniciada após expressa anuência do fiscal técnico; cabendo à CONTRATADA enviar juntamente com a medição, relatório descritivo dos ajustes técnico construtivos, sem alteração do objeto, e, se necessário, croquis ilustrativos das adequações executadas. Para qualquer alteração do objeto será necessária a elaboração de termo aditivo aprovado pela Administração.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

Parágrafo Oitavo: O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável e de fácil acesso, cabendo à CONTRATADA tomar as providências necessárias para a manutenção nos locais com intervenções, a saber:

- a. Proteger com lona ou outro material adequado as paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas à realização dos serviços;
- b. Recolocar móveis, peças, componentes e equipamentos nos respectivos lugares, quando removidos para a execução dos serviços;
- c. Realizar as recomposições civis das áreas afetadas pelos serviços, deixando todos os elementos afetados na sua forma original;
- d. Realizar limpeza final para entrega dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter um "Diário de Obras" no local das obras/serviços até o Recebimento Provisório, no qual serão anotadas todas as reclamações, advertências, indicações etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, entre outras, obrigando-se a CONTRATADA a enviar semanalmente à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE cópia eletrônica e a entregar a via original, rubricada pela CONTRATADA, a cada visita da fiscalização.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- b. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- c. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- d. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA concorda com eventual adequação do projeto que integra o edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA DOS MATERIAIS:

Todos os materiais e peças utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme as normas brasileiras ou, na falta destas, as normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondicionadas ou usadas.

Parágrafo Primeiro: Os materiais cujas marcas foram definidas no Memorial Descritivo (projeto – termo de referência – caderno de encargos – especificações técnicas – planilha orçamentária) são referenciais e poderão ser substituídos por outras similares ou equivalentes ou de melhor qualidade, devendo a CONTRATADA considerar o desempenho, qualidade e produtividade compatível do produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Memorial Descritivo.

Parágrafo Segundo: Incumbe à CONTRATADA a instalação, entrega, remoção e remanejamento dos materiais, equipamentos e peças, além de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- a. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- b. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- c. Responsabilizar-se pelo risco de perda ou extravio dos materiais, equipamentos e peças até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos materiais, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Cumprida à CONTRATADA assumir a exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, além da integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo; cabendo-lhe ainda:

- a. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificadas tecnicamente, não ensejando o afastamento de empregados com condutas inidôneas justificativa para atraso nas etapas;
- b. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- c. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- d. Disponibilizar conta de *e-mail* e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de Segunda-feira a Sábado;
- e. Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, crachá de identificação, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais, responsabilizando-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências do respectivo imóvel, relacionados à prestação do serviço;
- f. Consultar um engenheiro de segurança do trabalho, sempre que a situação exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, assumindo o custo e a responsabilidade total e integral;
- g. Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, cursos de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, na forma do artigo 1º da Resolução nº 98/CSJT, de 20 de abril de 2012;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- h.** Comprovar a realização dos cursos supramencionados por meio de documento formal assinado pelo profissional responsável por ministrá-lo, a ser entregue pela CONTRATADA a cada medição;
- i.** Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer outros cursos exigidos pelas legislações vigentes, responsabilizando-se por quaisquer sanções, aplicadas por terceiros, decorrentes da não realização dos referidos treinamentos;
- j.** Absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas para a execução do contrato, no percentual não inferior a 2% (dois por cento), em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também ao art. 20 da Resolução 70/2010 do CSJT;
- k.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do CONTRATANTE e forneçam todas as informações solicitadas por ele;
- l.** Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
- m.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n.** Abster-se da utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Único: O(s) profissional(is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, comprovando a qualificação técnica exigida, deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA DO SEGURO:

A CONTRATADA deverá providenciar a contratação e o pagamento dos seguros abaixo listados, mantendo em dia os respectivos prêmios, a saber:

- a.** Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra;
- b.** Seguro contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento e inundação e responsabilidade civil, para o imóvel;
- c.** Seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS:

O prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, exceto se ocorrer situações adversas que dificultem ou impeçam o início da execução (condições climáticas, dificuldade com mobilização,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

obtenção de licenças e alvarás etc.).

Parágrafo Único: Cabe à CONTRATADA observar os prazos para cumprimento das atividades abaixo descritos:

- a. Indicar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço – OS, profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à CONTRATADA, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato. Caso a empresa tenha sido habilitada com base na qualificação técnica-profissional, esse profissional deve ser o indicado na habilitação. Nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE;
- b. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços e o comprovante da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- c. Apresentar manifestação formal do engenheiro de segurança responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, quando houver questionamento da CONTRATADA sobre matérias de competência do profissional;
- d. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- e. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços prestados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela Fiscalização, e concluir no prazo de até 10 (dez) dias corridos a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, ambos os prazos a contar do recebimento da notificação;
- f. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, após esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização;
- g. Iniciar em até 5 (cinco) dias e concluir em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, a retirada dos materiais eventualmente impugnados pela fiscalização do CONTRATANTE durante execução da obra. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização. O disposto nesta diretriz prevalece sobre qualquer outra constante no caderno de encargos, referente à mesma matéria;
- h. Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i. Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- j. Prestar os esclarecimentos com respostas às reclamações que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, ambas concomitantemente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A medição dos serviços executados será feita pela fiscalização em até duas etapas mensais, mediante a comunicação da CONTRATADA à Fiscalização do contrato, ao término das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, para que seja realizada a medição.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA anexar ao pedido de medição a planilha de serviços realizados, oito fotos representativas dos principais eventos e correspondente memória de cálculo, e, junto à última medição, o requerimento para recebimento provisório dos serviços de reforma e adaptação, remetendo-os para o e-mail segpre@trt3.jus.br.

Parágrafo Segundo: Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA, devendo os endossos conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização emitirá o boletim de medição com descrição sucinta dos serviços com os quantitativos aprovados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição. Na hipótese de não concordar com os quantitativos constantes no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, com os motivos de sua contestação para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Caso a fiscalização aceite as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos até 5 (cinco) dias corridos, caso contrário, o boletim será encaminhado à autoridade superior competente, o Diretor de Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Serão recebidos e atestados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

Parágrafo Sexto: Após a medição e aferição mensal dos serviços executados em cada etapa com aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição e, por último, deverá remetê-la para o endereço da Secretaria de Gestão Predial na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte - MG ou para o e-mail segpre@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEOJT, conforme orientações a serem realizadas pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços de estacas e terraplenagem, não podendo os serviços subcontratados ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro: É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à execução de reforço estrutural.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO:

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, a normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações, memorial descritivo, caderno de encargos, especificações constantes no termo de referência, normas da ABNT, disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, regulamentos das empresas concessionárias, recomendações dos fabricantes, normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá observar, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e de saúde no trabalho preconizadas na NR 18 e NR's correlatas; bem como as Normas técnicas abaixo, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):

1. NBR 5674/2012: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de Manutenção
2. NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

3. NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova
4. BR6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
5. NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de Concreto – Procedimento;
6. NBR 6120/2019 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
7. NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações;
8. NBR 6123/1988 - Forças devido ao vento em edificações;
9. NBR 6136 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos;
10. NBR 7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Especificação;
11. NBR 7175 - Cal hidratada para argamassas – Requisitos;
12. NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento
13. NBR 7211 - Agregado para concreto - Especificação 7212 - Execução de concreto dosado em central;
14. NBR 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
15. NBR 8041 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria da ABNT;
16. NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos;
17. NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
18. NBR 8798 - Execução e controle de obras em alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto;
19. NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
20. NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
21. NBR 9077/1993: Saídas de emergência em edifícios;
22. NBR 9574 - Execução de impermeabilização;
23. NBR 10821/2017: Esquadrias para edificações;
24. NBR 10955 – Materiais refratários isolantes – Determinação das resistências à flexão e à compressão à temperatura ambiente;
25. NBR 12655/2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento;
26. NBR 13752/1996 - Perícias de engenharia na construção civil;
27. NBR 14432/2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;
28. NBR 15200/2012 - Projeto de estruturas de concreto em situações de incêndio;
29. NBR 14931/2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
30. NBR 15200/2012 - Projeto de estruturas de concreto em situações de incêndio;
31. NBR 15421/2006 - Projeto de Estruturas Resistentes a Sismos – Procedimento;
32. NBR 15575/2013: Edificações habitacionais – Desempenho;
33. NBR 16280/2015: Reformas em edificações – Sistemas de gestão de reformas – Requisitos;
34. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
35. IT 08 Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Saídas de emergência em edificações;
36. Demais normas citadas no Caderno de Encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, imediatamente após a emissão do boletim de medição de cada etapa, para posterior conferência da conformidade do material/serviço com as especificações constantes no caderno de encargos e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Para fins de recebimento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento final de cada etapa. Recebida a solicitação, o fiscal técnico (servidor da Secretaria de Gestão Predial – SEGPPE), agendará a vistoria com o representante da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No momento do recebimento provisório serão conferidos os itens, a saber:

- a. Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b. Qualidade dos serviços de acordo com o definido no Contrato;
- c. Limpeza do local de execução serviços.

Parágrafo Terceiro: Eventuais irregularidades e suas devidas correções serão informadas à CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue pelo CONTRATANTE, num prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: À CONTRATADA incumbe iniciar em até 5 (cinco) dias corridos o refazimento dos trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e concluí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar, antes de esgotado o prazo, pedido de prorrogação, devidamente justificado, para análise e deliberação pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: O termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito o recebimento definitivo dos serviços, que será realizado mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais. Deverão ser verificados no momento do recebimento definitivo os seguintes itens:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- a. Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
- b. Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
- c. Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.

Parágrafo Oitavo: As etapas intermediárias não serão objeto de recebimento definitivo por se tratarem de partes integrantes do objeto, que constituem serviços interdependentes. Sendo assim, o recebimento definitivo será feito após a finalização do objeto do contrato.

Parágrafo Nono: Ficará a critério da fiscalização impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços de reforma e adaptação.

Parágrafo Décimo Segundo: O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a CONTRATADA deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços __/2022, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O desconto linear de __% () concedido na proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços __/2022, incidirá, durante toda a vigência contratual, sobre todos os preços de serviços e/ou insumos constantes das tabelas oficiais (SINAPI e SETOP desoneradas), inclusive nas subcontratações, e sobre os itens extras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Segundo: Os serviços não incluídos na planilha, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI desonerada (maio/22) e SETOP desonerada (abril/22), nessa ordem de prioridade, referentes às mesmas datas utilizadas no orçamento. Caso algum insumo/serviço não conste destas fontes, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter preferencialmente no mínimo 3 (três) orçamentos, ou devida justificativa pela impossibilidade.

Parágrafo Terceiro: Eventual preço unitário dos serviços acrescidos ao contrato, provenientes de inconsistências, entre os projetos e planilhas, de circunstâncias factíveis de conhecimento, somente no decorrer de execução da reforma, de falhas e omissões ou fatos supervenientes, serão determinados conforme diretriz constante do item 23 do Termo de Referência e Parágrafo supramencionado. Estes serviços só poderão ser executados após a formalização do Termo Aditivo para inclusão na contratação.

Parágrafo Quarto: No caso da necessidade de acréscimo de quantitativo de serviços já incluídos na proposta, deve-se, da mesma forma, manter a proporcionalidade entre preço global contratado e o preço de referência. Para tanto, caso haja uma diminuição desse percentual, será usada uma parcela compensatória negativa a ser descontada em cada medição.

Parágrafo Quinto: Para a administração local o pagamento previsto é proporcional à execução financeira da obra, não havendo pagamento para esse item como valor mensal fixo, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário.

Parágrafo Sexto: Em princípio não faz parte do objeto o item 15 da Planilha Orçamentária, entretanto, numa eventual demanda, no momento imprevisível de quantificar, elaborou-se preços unitários, os quais poderão ser aplicados o índice geral, ofertado obtido entre a proposta e o preço referencial, para no caso de ocorrência, seja utilizado, no sentido de minimizar discussão e análise, sobre os preços, em caso de demanda especificada, no decorrer da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo A CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento a que se referir a proposta (julho/2022) SINAPI maio/22 e SETOP abril/22, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC-DI (correspondente à coluna 35) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos pleitos da CONTRATADA solicitando termos aditivos para alteração dos preços unitários contratados, exceto no caso que sejam verificados sobrepreços ou nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2022NE ___ emitida em __/__/2022 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal eletrônica (NFS-e) ou Fatura em Reais, relativa à medição aferida e aprovada, em que conste o valor e a descrição desta, que, após o ateste do Fiscal do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais, para a implementação, e eventuais alterações, do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula após a regularização das pendências.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o COTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Oitavo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Novo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art.57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Segundo: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais, como do solo, a contar do Recebimento Provisório, conforme previsão contida no art. 618 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Para os demais materiais e sistemas construtivos empregados na obra, os prazos de garantia seguirão o estabelecido pela NBR 15575/2021, todos contados a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo: Dentro do prazo da garantia, deverá a CONTRATADA recuperar ou refazer quaisquer serviços, ou substituir às suas expensas qualquer material, peça e/ou equipamento que apresente vícios de fabricação ou de má execução, excetuando-se defeitos decorrentes de mau uso.

Parágrafo Terceiro: As garantias (serviços e fabricantes) continuarão válidas mesmo após findar a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Para a execução do objeto, a CONTRATADA ofertará por toda vigência a do ajuste uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia por todo o período acrescido.

Parágrafo Segundo: Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Terceiro: Tanto no caso de prorrogação da vigência ou de reajuste ou acréscimo do ajuste, a CONTRATADA deverá observar que:

- a. O valor corresponderá a 5% do valor do contrato, com os respectivos reajustes ou acréscimos, quando for o caso;
- b. Deverá ser prestada prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Não ocorrendo o disposto no item anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Emitir a ordem de serviço para que a CONTRATADA inicie os serviços e priorize a aquisição dos materiais necessários para a plena execução;
- g. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os materiais serão utilizados;
- h. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas;
- i. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- j. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- k. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação, as instalações, os acabamentos, as condições de funcionamento e de habitabilidade dos locais que sofreram intervenções;
- l. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- m. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- n. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo;
- o. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo o prazo de até 10 (dez) dias corridos para corrigir as irregularidades;
- p. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta;
- q. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- r. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- f. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste Termo e no Termo de Referência;
- g. Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- i. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste termo de referência;
- k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;
- m. Responder, garantida ampla e prévia defesa, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Terceiro: Em virtude da faculdade da realização da vistoria no local da prestação de serviços na fase de licitação, não poderá a CONTRATADA alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- d. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- e. Destinação adequada do solo descartado proveniente dos serviços de terraplenagem;
- f. Evitar acúmulo de entulho;
- g. Logística reversa dos materiais descartados;
- h. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

Parágrafo Único: A CONTRATADA providenciará o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis; bem como não utilizará produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme gravidade da infração;
- c. Multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- d. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não-cumprimento de obrigação contratual acessória;
- e. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA, não concluir, injustificadamente, os serviços conforme definidos nos projetos e especificações em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo previsto para execução destes ou ainda, se descumprir os termos de garantia dos serviços.

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da primeira etapa em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.

Parágrafo Quinto: Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Sexto: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Parágrafo Sétimo: O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Segundo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT n.º 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE e, como suplente eventual, seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, indicados como fiscal o chefe da Seção de Manutenção Interior da SEGPRES e comissão composta por servidores da SEGPRES, como seu suplente eventual, o seu substituto legal e como fiscal local auxiliar o Secretário da Vara de Itajubá, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, a fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Quarto: O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. Antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 46908/2022

Tomada de Preços: 01/2022

Objeto: Serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Tomada de Preço 01/2022

ANEXO VIII DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)